# RESOLUÇÃO DE QUESTÕES PARA PFN

- Situar quanto ao tema e quanto à legislação própria para a resolução da questão
- Indicar julgados referência, quando necessário
- Abordar aspectos pertinentes



## **Edital**

18. Princípios gerais do direito processual penal. 19 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 20. Sujeitos da relação processual. 21. Inquérito policial. 22. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 23. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. 24. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 25. Ação penal privada. Titularidade. 26. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. 27. Ação civil. 28. Jurisdição. 29. Competência: critérios de determinação e modificação. Incompetência.



- **PFN. 2007. Q. 86** No sistema processual penal acusatório, adotado pelo legislador brasileiro, pode-se apontar os seguintes elementos:
- a) processo judicial sigiloso, inquisitivo e sistema de provas tarifado.
- b) processo judicial público e juizado de instrução.
- c) processo judicial público, contraditório e defesa restrita.
- d) separação entre as funções de acusar, julgar e defender.
- e) processo judicial público, preferência para o órgão acusador e sistema de provas do livre convencimento.



**PFN. 2007. Q 87.** Silva, servidor do Ministério da Fazenda, apropriase indevidamente de mil litros de gasolina que seriam utilizados pelas viaturas da Secretaria da Receita Federal do Brasil para fiscalização. Tendo-se concluído o inquérito policial e formulada a denúncia,

- a) o Juiz fará o interrogatório do servidor.
- b) o Juiz citará o servidor instaurando a relação processual.
- c) o Juiz notificará o servidor para responder por escrito à acusação no prazo de 15 dias.
- d) o Ministério Público arrolará as testemunhas de acusação.
- e) o servidor pedirá a extinção do processo por não haver previsão legal do delito mencionado.

- Procedimento comum X Procedimento especial para crimes afiançáveis praticados pelos funcionários públicos (crimes inafiançáveis: art. 323, CPP)
- Ordem dos atos processuais
- ❖ Notificação X Citação
- ❖ Defesa Preliminar X Resposta à Acusação

CPP. Art. 513. Os crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, cujo processo e julgamento competirão aos juízes de direito, a queixa ou a denúncia será instruída com documentos ou justificação que façam presumir a existência do delito ou com declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas

Art. 514. Nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de quinze dias

❖ Necessidade X desnecessidade de defesa – Inquérito Policial: Súmula 330 do STJ X entendimento do STF

Esta Corte Superior firmou jurisprudência no sentido da desnecessidade da resposta preliminar prevista no art. 514 do Código de Processo Penal, na hipótese de a ação penal ser instruída por inquérito policial, o que ocorreu na espécie (Súmula 330 do STJ) (STJ, HC 173.864/SP, 2015)

A partir do julgamento do HC 85.779/RJ, passou-se a entender, nesta Corte, que é indispensável a defesa prévia nas hipóteses do art. 514 do Código de Processo Penal, mesmo quando a denúncia é lastreada em inquérito policial (Informativo 457/STF). (STF, RHC 120569, 2014)



**Procurador DF. 2007. Q. 98.** Com relação à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matéria penal e processual penal, marque a opção correta.

- a) No processo penal, contam-se os prazos da data da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem e, não, da data do recebimento da intimação.
- b) De acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a multa aplicada no processo penal não é considerada dívida de valor, razão pela qual não pode ser cobrada por meio de execução fiscal.
- c) É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.
- d) Nos crimes societários, é, em regra, dispensável que a denúncia descreva exata e detalhadamente a medida da participação de cada corréu que exerça a função de gerência ou administração.
- e) Não se admite a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

a) No processo penal, contam-se os prazos da data da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem e, não, da data do recebimento da intimação.

#### Contagem de prazo no processo penal

Aplica-se às peças defensivas e às peças recursais. Não se aplica às prisões.

Disciplina geral: art. 798 do CPP

Regra 1 – não se computa o dia do começo, incluindo-se o dia do vencimento

Regra 2 – o prazo não se interrompe em dias não úteis (fim de semana e feriados)

Regra 3 – o prazo se prorroga para o dia útil subsequente quando se encerra em dia não útil

Regra 4 – o cômputo do prazo só se inicia em dia útil

Súmula 710 do STF: conta-se o prazo a partir da intimação e não da juntada do mandado

#### Contagem de prazos penais:

Aplica-se à prescrição, decadência, penas e prisões.

Disciplina geral: art. 10 do CP



b) De acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a multa aplicada no processo penal não é considerada dívida de valor, razão pela qual não pode ser cobrada por meio de execução fiscal.

"A jurisprudência desta Corte de Justiça firmou compreensão de que, transitada em julgada a condenação, a pena pecuniária se converte em dívida de valor, devendo ser cobrada por meio de execução fiscal, pela Fazenda Pública, nos casos de inadimplemento". (STJ, REsp 1457589/SP, 2015)

Arts. 49 a 52 do Código Penal

CP. Art. 51 - Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhes as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.



- c) É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.
- Ação Penal Pública Incondicionada e Ação Penal Pública Condicionada Legitimidade
- Ação Penal de iniciativa privada Legitimidade

<u>Súmula 714 do STF:</u> legitimação concorrente – doutrina moderna: alternativa.

"O servidor público que tenha sido supostamente ofendido em sua honra e apresentado representação ao parquet não pode, discordando do enquadramento legal dado ao caso pelo Ministério Público, oferecer queixa-crime. Interpretação da Súmula n° 714/STF" (STJ, Corte Especial, APN 689/BA, 2013)

d) Nos crimes societários, é, em regra, dispensável que a denúncia descreva exata e detalhadamente a medida da participação de cada corréu que exerça a função de gerência ou administração.

"Tratando-se de crimes societários, não é inepta a denúncia em razão da mera ausência de indicação individualizada da conduta de cada indiciado. 2. Configura condição de admissibilidade da denúncia em crimes societários a indicação de que os acusados sejam de algum modo responsáveis pela condução da sociedade comercial sob a qual foram supostamente praticados os delitos". (STF, HC 101286, 2011)

"Nos crimes de autoria coletiva não se exige narrativa esmiuçada e específica da conduta de cada um dos denunciados, se isso não se demonstrar possível, desde que haja um mínimo de liame com os fatos". (STJ, RHC 58.117/AC, 2015)

"É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que não se exige a descrição pormenorizada da conduta de cada denunciado nos casos de crimes societários, mas é imprescindível que o órgão acusatório estabeleça a mínima relação entre o denunciado e o delito que lhe é imputado". (STJ, Resp 1474419, 2015)

e) Não se admite a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

<u>Súmula 716 do STF:</u> Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

## Possibilidade de prisão antes do trânsito em julgado

Prisão cautelar ou provisória – prisão preventiva e prisão temporária Prisão em flagrante

CPP. Lei 12.403/2011. Art. 283. Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva



#### PFN 2004. Q. 10.

É direito de qualquer acusado

- a) contraditar a imputação parcial ou totalmente.
- b) defender-se limitadamente.
- c) ser considerado culpado até que se comprove sua inocência.
- d) somente falar o que lhe for indagado pelo juiz.
- e) permanecer em silêncio somente quanto às perguntas do promotor.

Direito ao contraditório e à ampla defesa – Art. 5º, LV, CF/88

Estado de inocência – presunção de inocência – Art. 5º, LVII, CF/88

Interrogatório – art. 185 e ss. – art. 187, §2º, VIII – algo mais em sua defesa

Nemo tenetur se detegere – Art. 5º, LXIII, CF/88

CPP. Arts. 259 a 267 – do acusado e seu defensor

## PFN 2004. Q. 11.

Correlacione os dados referentes às fases e aos prazos do inquérito e da ação penal com o contido na coluna da direita, assinalando a opção correta

- ( ) início de inquérito policial
- ( ) conclusão, inquérito e réu solto
- ( ) oferecimento da denúncia (réu preso)
- ) peça inicial processo penal por crime de ação pública
- ) término do inquérito policial
- (1) Queixa (2) denúncia (3) portaria (4) prescrição (5) decadência (6) relatório
- (7) 15 dias (8) 9 dias (9) 30 dias (10) 3 dias (11) 5 dias
- CPP. Art. 4º ao 23 Inquérito Policial
- CPP. Art. 24 ao 62 Ação Penal



### PFN 2004. Q. 11.

Correlacione os dados referentes às fases e aos prazos do inquérito e da ação penal com o contido na coluna da direita, assinalando a opção correta

- ( 3 ) início de inquérito policial
- ( 9 ) conclusão, inquérito e réu solto
- ( 11 ) oferecimento da denúncia (réu preso)
- ( 2 ) peça inicial processo penal por crime de ação pública
- ( 6 ) término do inquérito policial
- (1) Queixa (2) denúncia (3) portaria (4) prescrição (5) decadência (6) relatório
- (7) 15 dias (8) 9 dias (9) 30 dias (10) 3 dias (11) 5 dias
- CPP. Art. 4º ao 23 Inquérito Policial
- CPP. Art. 24 ao 62 Ação Penal



<b>PFN 2004. Q. 12</b> - Julgue os itens abaixo, marcando com F a afirmativa falsa e com V a afirmativa verdadeira e em seguida assinale a opção correta.
( ) A queixa é necessária para instauração da ação penal pública.
( ) Nos crimes de ação penal pública condicionada se faz necessária a representação do ofendido.
( ) Pode haver perdão do ofendido mesmo após o trânsito em julgado da sentença condenatória.
( ) A representação é irretratável.
( ) Entre os princípios da ação penal pública, constam a oportunidade e conveniência.
( ) É possível a renúncia no caso de ação penal privada.
( ) A decadência é a perda do <u>direito de punir</u> do Estado.
( ) O casamento da vítima com o autor do feito no crime de estupro extingue a punibilidade. 2005
( ) A sentença que decreta o perdão judicial gera reincidência.
( ) Com o recebimento da denúncia ou da queixa, tem início o processo penal e é causa interruptiva da prescrição.



- PFN. 2003. Q. 68. Considerar-se-á perempta a ação penal quando,
- a) iniciada a ação penal privada subsidiária, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante trinta dias seguidos.
- b) sendo o querelante pessoa jurídica, nos casos em que somente se procede mediante queixa, a empresa se extinguir sem deixar sucessor.
- c) falecendo a vítima, na ação penal pública condicionada à representação, não comparecer em juízo, para prosseguir no processo, dentro do prazo de trinta dias, qualquer das pessoas a quem couber fazê-lo.
- d) sobrevindo a incapacidade do querelante, na ação penal privada subsidiária, não comparecer em juízo, para prosseguir no processo, dentro do prazo de sessenta dias, qualquer das pessoas a quem couber fazê-lo.
- e) iniciada a ação penal privada, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante vinte dias seguidos.



- Art. 60. Nos casos em que somente se procede mediante queixa, considerar-se-á perempta a ação penal:
- I quando, iniciada esta, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos;
- II quando, falecendo o querelante, ou sobrevindo sua incapacidade, não comparecer em juízo, para prosseguir no processo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, qualquer das pessoas a quem couber fazê-lo, ressalvado o disposto no art. 36;
- III quando o querelante deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo a que deva estar presente, ou deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais;
- IV quando, sendo o querelante pessoa jurídica, esta se extinguir sem deixar sucessor.



**PROCURADOR DF. 2004. Q. 100** - Para a suspensão condicional do processo, exige-se como requisitos:

- a) que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime e se façam presentes os requisitos do artigo 77 do Código Penal.
- b) que o acusado seja primário e de bons antecedentes.
- c) que o juiz não especifique condições além das contidas no artigo 89, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.099/95.
- d) que o acusado se retrate.
- e) que ocorra perdão judicial.



Lei 9099/95.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena



PROCURADOR DO DF. Q. 99 - Augusto foi processado e finalmente condenado pelo juiz da Décima Quarta Vara da Justiça Federal, seção de São Paulo, pela prática do crime de homicídio contra sua sogra. A defesa de Augusto interpôs Recurso de Apelação, suscitando em preliminar, exceção declinatória de fórum.

O princípio que norteou a suscitação da preliminar foi:

- a) Do devido processo legal
- b) Do juízo natural
- c) Do contraditório
- d) Da ampla defesa
- e) Da presunção de inocência

Art. 5º, XXXVIII, d, CF/88

